



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.024 DE 23/01/97

" AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILICINEA NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS SULMINEIROS (CISSUL) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Illicínea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta: E Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no art. 181, inciso I, da Constituição Mineira, fica o executivo Municipal, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sulmineiros (CISSUL), contribuindo com até 1% (um por cento) do repasse mensal do FPM (fundo Participação do Município), que cabe ao Município.

Art. 2º - Em decorrência do disposto do art. 1º, fica o Banco do Brasil autorizado através de Carta de Retenção, a reter mensalmente a parcela determinada por Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sulmineiros (CISSUL).

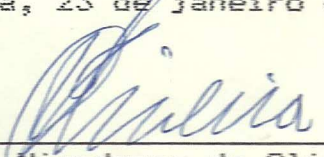
Art. 3º - Fica autorizado no corrente exercício para a fazer face a despesa mencionada no art. 1º a seguinte dotação Orçamentária:

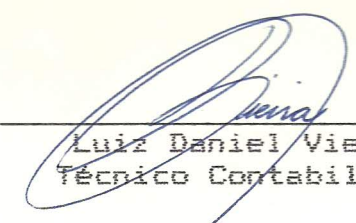
02.02.07.39.182-3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 23 de janeiro de 1997.


José Nicodemos de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Daniel Vieira
Técnico Contabilidade